

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

ORDEN DE SERVIÇO Nº 165, DE 04.11.2010.

CONSIDERAR, interrompidas, a partir de 04.11.2010 as férias relativas ao exercício de 2010, da servidora abaixo, com início em 03.11.2010, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

CELIA KIEFER
Nº. Funcional 316419

Vitória, 04 de novembro de 2010.

NINA ROSA MAZZINI MUNIZ
Subsecretária de Estado do
Governo para Assuntos
Administrativos/SEG
Protocolo 67604

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SEGE -

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 009, DE 04.11.2010.

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010, a servidora, **JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHBI**, nº funcional 2952440, a partir de 25.10.2010.

Vitória, 04 de novembro de 2010.

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Estado
Extraordinário de Gerenciamento
de Projetos/SEGE
Protocolo 67605

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT -

**Fundação de Amparo à
Pesquisa do
Espírito Santo - FAPES -**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 017/2009**

CONTRATANTE: UNIÃO representada pelo Hospital das Forças Armadas (HFA)
CONTRATADA: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda
ÓRGÃO ADESO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES.
OBJETO: Adirir a Ata de Registro de Preço nº 017/2009, proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2009, que visa registrar os preços para aquisição de mobiliário.
LOTES 01 e 02, ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30 e 35
Valor global: R\$ 259.168,00

(duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 19.122.0800.2420 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte 0101.

PROCESSO Nº 50321307/2010

Vitória, 04 de novembro de 2010.

Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente – FAPES
Protocolo 67585

**AVISO RESULTADO FINAL
EDITAL FAPES Nº 008/2010 –
PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR – PIC JR**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve tornar SEM EFEITO a publicação do resultado final do Edital FAPES/CNPQ Nº 008/2010 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIC JR, publicado em 03/11/2010.

Vitória, 04 de novembro de 2010.
Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 67663

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
BOLSA – Nº 010/2009 -
MESTRADO**

CONTRATANTE: FAPES
CREDITADO: DANIELI RANKEL FERNANDES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objetivo a cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao Orientador/cedente Douglas Haese para o Orientador/Cessionário Ricardo de Souza Vasconcellos, qualificado no preâmbulo deste instrumento, constante do T.O nº0. 10/2009

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

PROCESSO: 46322256/2009

Vitória, 29 de outubro de 2010.
Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 67645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

Portaria Nº 112-R, de 29 de outubro de 2010

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº 282/2004

Considerando que para efeito do reconhecimento da isenção do

Imposto de Renda, de que trata o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma do artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando que as licenças para tratamento da própria saúde dos militares e a declaração de incapacidade para o serviço militar são atribuições da Junta Militar de Saúde de Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo;

Resolve:

Art.1º Acrescentar os itens 6.3.11.4, 6.3.11.5 e 6.3.12.6 ao tópico 6.3.11 – Isenção de Imposto de Renda (Lei Federal nº 7.713/1998 e suas alterações posteriores) do Anexo Único da Portaria nº 28-R, 10 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“6.3.11.4 – O Laudo Médico deverá conter prazo de validade, no caso de moléstias passíveis de controle.

6.3.11.5 – A Perícia Médica dos Militares Reformados para reconhecimento do direito à isenção do Imposto de Renda, com fundamento do art. 6, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, será realizada pela Junta Militar de Saúde da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

6.3.11.6 – Caso a Perícia Médica reconheça a existência de moléstia que dá direito à Isenção do Imposto de Renda, a Diretoria Técnica fará publicar ato deferindo a isenção.”

Art. 2º A Junta Militar de Saúde deverá observar, na inspeção médica para efeito de Imposto de Renda, os procedimentos previstos nos itens 6.1.7 e 6.3.11 do Anexo Único da Portaria nº 28-R, de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 67383

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -

PORTARIA Nº 681-S, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Delega competência à Corregedoria/SEGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 98, inciso VI da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência aos Presidentes de Comissão Processante da Corregedoria da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, para notificar o servidor público que encontra-se em acúmulo ilegal de cargos públicos, facultando-lhe a apresentar, no processo administrativo disciplinar, a opção pelo cargo desejado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da ciência da Notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2010

**HERACLI TO AMANCIO
PEREIRA JUNIOR**
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 682-S, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no §3º do art. 222 da LC46/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, junto à Corregedoria/SEGER, para apurar acúmulo ilegal de cargos, previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal e art. 222, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, em desfavor da servidora **LUCINEI DE MARIA DE**

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 22.691			
CADERNOS			
Executivo	68 páginas	Comércio & Indústria	17
Governo	1 a 2	Tribunal de Justiça	18
Secretarias	2 a 67	Ministério Público	18
Assembleia Legislativa	-	Municipalidades e Outros	
Tribunal de Contas	67 a 68	Câmaras	1
Licitações		Prefeituras	1 a 6
Governo	18 páginas	Partições Federais	6
Secretarias	1 a 10	Comércio & Indústria	6 a 10
Assembleia Legislativa	-	Ministério Público	11 a 14
Tribunal de Contas	-	PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.943	
Prefeituras	10 a 16	Caderno do Judiciário	
Câmaras	10	Tribunal de Justiça	
		TRE	
		OAB	
		Justiça Federal	